

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

[Ver no Diário Oficial](#)

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 18 DE MAIO DE 2021
DOE Nº 34.599, DE 31/05/2021

Altera a Resolução nº 162, de 2 de fevereiro de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 2º-C da Lei no 5.752, de 26 de julho de 1993, com suas devidas alterações, e o disposto no Decreto Estadual nº 59, de 18 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que na 79ª Reunião Extraordinária do COEMA/PA, realizada no dia 18 de maio de 2021, o Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente aprovou a proposta de alteração da Resolução nº 162, de 2 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 162, de 2 de fevereiro de 2021, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 19-A Os processos de licenciamento ambiental que anteriormente a data da publicação desta Resolução estavam em tramitação nos órgãos ambientais, estadual ou municipal, prosseguirão nos respectivos órgãos até decisão final sobre o pedido de licença.”(NR)

Art. 2º Ficam excluídas do Anexo I, da Resolução nº 162, de 2 de fevereiro de 2021, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, as tipologias de Condomínio habitacional horizontal sem fracionamento, de Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção, de Rede de Distribuição Rural – RDR e de Avicultura para postura e abate (frango, codorna e outros).

Art. 3º Os Anexos I e II, da Resolução no 162, de 2 de fevereiro de 2021, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

ANEXO I - 153 Tipologias de impacto local até o limite definido pelo porte do empreendimento			
TIPOLOGIAS	PORTE DO EMPREENDIMENTO		
AGROSILVIPASTORIL	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Leia-se:

ANEXO I - 149 Tipologias de impacto local até o limite definido pelo porte do empreendimento			
TIPOLOGIAS	PORTE DO EMPREENDIMENTO		
AGROSILVIPASTORIL (agricultura, pecuária e serviços relacionados em áreas consolidadas)	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR

Onde se lê:

ANEXO II - 235 Tipologias de impacto local (todos os portes/tamanhos)

AGROSILVIPASTORIL	UNIDADE	POTENCIAL POLUIDOR /DEGRADADOR
Manejo de açazais	AUH	I
Extração de palmito (Área plantada)	AUH	II
Apicultura sem beneficiamento	NCO	I
Viveiro de mudas	AUH	I

Leia-se

ANEXO II - 238 Tipologias de impacto local (todos os portes/tamanhos)

AGROSILVIPASTORIL	UNIDADE	POTENCIAL POLUIDOR /DEGRADADOR
Manejo de açazais	AUH	I
Extração de palmito (Área plantada)	AUH	II
Apicultura sem beneficiamento	NCO	I
Viveiro de mudas	AUH	I
Avicultura para postura e corte (frango, codorna e outros)	NA	II

Onde se lê:

TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE	POTENCIAL POLUIDOR /DEGRADADOR
Gerador de Energia / Grupo Gerador de Energia	PK	III

Leia-se:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE	POTENCIAL POLUIDOR /DEGRADADOR
Gerador de Energia / Grupo Gerador de Energia	PK	III
Rede de Distribuição Rural - RDR	CPK	II

Onde se lê:

INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	UNIDADE	POTENCIAL POLUIDOR /DEGRADADOR
Fabricação de peças, artefatos, ornatos e estruturas de cimento, concreto, fibrocimento e gesso	AUM	II
Fabricação de artigos de grés e de material cerâmico refratário	AUM	II
Fabricação e elaboração de vidro e cristal	AUM	III
Fabricação de artigos de vidro e cristal	AUM	I

Leia-se:

INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	UNIDADE	POTENCIAL POLUIDOR /DEGRADADOR
Fabricação de peças, artefatos, ornatos e estruturas de cimento, concreto, fibrocimento e gesso	AUM	II
Fabricação de artigos de grés e de material cerâmico refratário	AUM	II
Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção	VPP	II
Fabricação e elaboração de vidro e cristal	AUM	III
Fabricação de artigos de vidro e cristal	AUM	I

Onde se lê:

ANEXO II

LEGENDA:

UNIDADE DE MEDIDA

NA – NÚMERO DE AVES (Abate/Postura)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Leia-se:

ANEXO II

LEGENDA:

UNIDADE DE MEDIDA

NA – NÚMERO DE AVES (Corte/Postura)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Pará

RODOLPHO ZAHLUTH BASTOS

Secretário Executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Pará

[Ver no Diário Oficial](#)

Este texto não substitui o publicado no DOE de 31/05/2021